

# COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA GY ENERGY HOLDING III S.A.



## GY ENERGY HOLDING III S.A.

Sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários  
CNPJ/MF n.º 56.986.853/0001-07 | NIRE 3530064524-3  
Alameda dos Arapanés, n.º 1.441, 6º e 7º andares, Moema  
CEP 04524-003 – São Paulo – SP

no montante total de

# R\$85.000.000,00

(oitenta e cinco milhões de reais)

Código ISIN: BRGYENDBS009

## 1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR/OFERTANTE

GY ENERGY HOLDING III S.A., acima qualificada (“Emissora”), em conjunto com o ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o n.º 04.845.753/0001-59 (“Coordenador Líder”), vêm a público comunicar, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), a alteração do cronograma divulgado no “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, da 1ª (Primeira) Emissão da GY Energy Holding III S.A.”, datado de 05 de novembro de 2024 e republicado em 21 de novembro de 2024 (“Aviso ao Mercado”), referente à Oferta (conforme definido abaixo) de modo que o cronograma indicativo da Oferta, a partir da presente data, será considerado conforme o previsto abaixo (“Comunicado ao Mercado”), no âmbito da oferta pública de distribuição de 85.000 (oitenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, sob o rito automático de distribuição, da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Oferta”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de novembro de 2024, o montante total de R\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”), conforme convencionado por meio do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da GY Energy Holding III S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 5 de novembro de 2024 entre a Emissora e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”).

Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

As Debêntures contarão com o benefício fiscal previsto no artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, e no artigo 3º do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”), conforme normas posteriores que alterem, substituam ou complementem tais normas, tendo em vista o enquadramento dos Projetos (conforme definido abaixo) como projetos prioritários nos termos das portarias setoriais aplicáveis editadas pelo Ministério de Minas e Energia vigentes e de acordo com os protocolos informados abaixo, bem como o compromisso da Emissora de alocar os recursos captados com a Emissão nos Projetos, nos termos da Escritura de Emissão. Os projetos de investimento das subsidiárias da Emissora listados abaixo são considerados como prioritários nas áreas de infraestrutura, nos termos do Decreto 11.964, tendo as seguintes características (em conjunto, “Projetos”):

Projeto UFV Cajuru	
Nome empresarial do titular do Projeto	UFV GY CAJURU INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA.
CNPJ/MF do titular do Projeto	44.392.476/0001-90
N.º do Protocolo MME	48340.005389/2024-31, realizado em 30 de outubro de 2024
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
Objeto e Objetivo do Projeto	O objeto do projeto de investimento são os ativos, instalações e serviços relacionadas à implantação da central geradora fotovoltaica UFV Cajuru classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei n.º 14.300/2022, com capacidade instalada de 3,246MWp, localizada no município de Cajuru/SP. O objetivo do projeto de investimento é a implantação e operação da central geradora fotovoltaica UFV Cajuru para a compensação de créditos no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE conforme estabelecido pela Lei n.º 14.300/2022 e regulamentado por meio da Resolução Normativa ANEEL n.º 1.000/2021.

<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	O projeto de investimento tem potencial de contribuir com a transição energética, por meio da instalação de central geradora por fonte renovável classificada como minigeração distribuída, com baixo impacto ambiental, contribuindo para o acesso à energia renovável por uma quantidade maior de consumidores de energia. A implantação do projeto também implicará na criação de empregos na região de implantação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local, além de ampliar a arrecadação de tributos pelos entes envolvidos em razão da implantação da central geradora e serviços a ela relacionados.
<b>Potência (MWac)</b>	2,40
<b>Data de início do Projeto</b>	01/12/2023
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	31/05/2024
<b>Descrição da fase atual que se encontra o Projeto</b>	O projeto de investimento já possui todas as licenças e autorizações necessárias à sua implantação, incluindo o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição celebrado com a distribuidora local, e está integralmente concluído, estando em operação desde 31/05/2024.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$ 16.544.514,43
<b>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</b>	R\$ 11.438.659,57
<b>Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	69,14%

<b>Projeto UFV Nova Ubitatã I</b>	
<b>Nome empresarial do titular do Projeto</b>	GREENYELLOW UFV NOVA UBIRATÃ I INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	50.789.848/0001-10
<b>N.º do Protocolo MME</b>	48340.005387/2024-41, realizado em 30 de outubro de 2024
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17).
<b>Objeto e Objetivo do Projeto</b>	O objeto do projeto de investimento são os ativos, instalações e serviços relacionadas à implantação da central geradora fotovoltaica UFV Nova Ubitatã classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 6,284MWp, localizada no município de Nova Ubitatã/MT. O objetivo do projeto de investimento é a implantação e operação da central geradora fotovoltaica UFV Nova Ubitatã para a compensação de créditos no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE conforme estabelecido pela Lei nº 14.300/2022 e regulamentado por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	O projeto de investimento tem potencial de contribuir com a transição energética, por meio da instalação de central geradora por fonte renovável classificada como minigeração distribuída, com baixo impacto ambiental, contribuindo para o acesso à energia renovável por uma quantidade maior de consumidores de energia. A implantação do projeto também implicará na criação de empregos na região de implantação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local, além de ampliar a arrecadação de tributos pelos entes envolvidos em razão da implantação da central geradora e serviços a ela relacionados.
<b>Potência (MWac)</b>	5,00
<b>Data de início do Projeto</b>	01/07/2023
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	30/04/2024
<b>Descrição da fase atual que se encontra o Projeto</b>	O projeto de investimento já possui todas as licenças e autorizações necessárias à sua implantação, incluindo o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição celebrado com a distribuidora local, e está integralmente concluído, estando em operação desde 30/04/2024.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$ 34.987.230,54
<b>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</b>	R\$ 24.189.710,81
<b>Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	69,14%

<b>Projeto UFV Birigui III</b>	
<b>Nome empresarial do titular do Projeto</b>	UFV GY BIRIGUI III INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	47.083.082/0001-49
<b>N.º do Protocolo MME</b>	48340.005388/2024-96, realizado em 30 de outubro de 2024
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)

<b>Objeto e Objetivo do Projeto</b>	O objeto do projeto de investimento são os ativos, instalações e serviços relacionadas à implantação da central geradora fotovoltaica UFV Birigui classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 3,391MWp, localizada no município de Birigui/SP. O objetivo do projeto de investimento é a implantação e operação da central geradora fotovoltaica UFV Birigui para a compensação de créditos no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE conforme estabelecido pela Lei nº 14.300/2022 e regulamentado por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	O projeto de investimento tem potencial de contribuir com a transição energética, por meio da instalação de central geradora por fonte renovável classificada como minigeração distribuída, com baixo impacto ambiental, contribuindo para o acesso à energia renovável por uma quantidade maior de consumidores de energia. A implantação do projeto também implicará na criação de empregos na região de implantação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local, além de ampliar a arrecadação de tributos pelos entes envolvidos em razão da implantação da central geradora e serviços a ela relacionados.
<b>Potência (MWac)</b>	2,40
<b>Data de início do Projeto</b>	01/03/2024
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	30/08/2024
<b>Descrição da fase atual que se encontra o Projeto</b>	O projeto de investimento já possui todas as licenças e autorizações necessárias à sua implantação, incluindo o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição celebrado com a distribuidora local, e está integralmente concluído, estando em operação desde 30/08/2024.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$ 15.091.467,80
<b>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</b>	R\$ 10.434.042,25
<b>Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	69,14%

<b>Projeto UFV Bilac I, II e III</b>	
<b>Nome empresarial do titular do Projeto</b>	GREENYELLOW UFV BILAC I, II E III INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA.
<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	50.813.826/0001-48
<b>N.º do Protocolo MME</b>	48340.005386/2024-05, realizada em 30 de outubro de 2024
<b>Sector prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
<b>Objeto e Objetivo do Projeto</b>	O objeto do projeto de investimento são os ativos, instalações e serviços relacionadas à implantação da central geradora fotovoltaica UFV Bilac classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 4,099MWp, localizada no município de Bilac/SP. O objetivo do projeto de investimento é a implantação e operação da central geradora fotovoltaica UFV Bilac para a compensação de créditos no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE conforme estabelecido pela Lei nº 14.300/2022 e regulamentado por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	O projeto de investimento tem potencial de contribuir com a transição energética, por meio da instalação de central geradora por fonte renovável classificada como minigeração distribuída, com baixo impacto ambiental, contribuindo para o acesso à energia renovável por uma quantidade maior de consumidores de energia. A implantação do projeto também implicará na criação de empregos na região de implantação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local, além de ampliar a arrecadação de tributos pelos entes envolvidos em razão da implantação da central geradora e serviços a ela relacionados.
<b>Potência (MWac)</b>	3,00
<b>Data de início do Projeto</b>	01/12/2023
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	28/06/2024
<b>Descrição da fase atual que se encontra o Projeto</b>	O projeto de investimento já possui todas as licenças e autorizações necessárias à sua implantação, incluindo o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição celebrado com a distribuidora local, e está integralmente concluído, estando em operação desde 28/06/2024.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$ 20.026.288,29
<b>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</b>	R\$ 13.845.912,20
<b>Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	69,14%

<b>Projeto UFV Milagres</b>	
<b>Nome empresarial do titular do Projeto</b>	UFV GY MILAGRES INSTALAÇÃO FOTOVOLTAICA LTDA.

<b>CNPJ/MF do titular do Projeto</b>	52.500.848/0001-83
<b>N.º do Protocolo MME</b>	48340.005390/2024-65, realizado em 30 de outubro de 2024
<b>Setor prioritário em que o Projeto se enquadra</b>	Energia – Geração por fontes renováveis, minigeração distribuída (Art. 4º, III, alínea “a” e Art. 17)
<b>Objeto e Objetivo do Projeto</b>	O objeto do projeto de investimento são os ativos, instalações e serviços relacionadas à implantação da central geradora fotovoltaica UFV Milagres classificada como minigeração distribuída nos termos da Lei nº 14.300/2022, com capacidade instalada de 6,890MWp, localizada no município de Milagres/BA. O objetivo do projeto de investimento é a implantação e operação da central geradora fotovoltaica UFV Milagres para a compensação de créditos no âmbito do Sistema de Compensação de Energia Elétrica – SCEE conforme estabelecido pela Lei nº 14.300/2022 e regulamentado por meio da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.
<b>Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto</b>	O projeto de investimento tem potencial de contribuir com a transição energética, por meio da instalação de central geradora por fonte renovável classificada como minigeração distribuída, com baixo impacto ambiental, contribuindo para o acesso à energia renovável por uma quantidade maior de consumidores de energia. A implantação do projeto também implicará na criação de empregos na região de implantação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local, além de ampliar a arrecadação de tributos pelos entes envolvidos em razão da implantação da central geradora e serviços a ela relacionados.
<b>Potência (MWac)</b>	5,00
<b>Data de início do Projeto</b>	01/12/2023
<b>Data estimada de encerramento do Projeto</b>	14/11/2024
<b>Descrição da fase atual que se encontra o Projeto</b>	O projeto de investimento já possui todas as licenças e autorizações necessárias à sua implantação, incluindo o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição celebrado com a distribuidora local, e está em fase de implantação, com previsão de conexão/operação para 14/11/2024.
<b>Volume estimado dos recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	R\$ 36.291.803,18
<b>Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão</b>	R\$ 25.091.675,16
<b>Percentual que se estima captar com as Debêntures frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto</b>	69,14%

## 2. RITO DE REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM

A Oferta será realizada sob a coordenação do Coordenador Líder, nos termos da Resolução CVM 160 e do Código ANBIMA (conforme definido abaixo), destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, conforme previsto na Escritura de Emissão.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob regime de garantia firme para o valor total da Emissão de R\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Série Única, Para Distribuição Pública, da 1ª (Primeira) Emissão, da GY Energy Holding III S.A.*”, celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder, em 5 de novembro de 2024.

A Oferta será realizada sob o rito de registro automático de distribuição, não estando, portanto, sujeita à análise prévia da CVM e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”), nos termos dos artigos 25 e 26, inciso X, da Resolução CVM 160, do “*Código de Ofertas Públicas*” e das “*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*” ambas expedidas pela ANBIMA e em vigor nesta data (em conjunto, “**Código ANBIMA**”), bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários: (i) representativos de dívida, (ii) de emissor não registrado na CVM, e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

## 3. CRONOGRAMA

A partir da presente data, cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático de distribuição da Oferta, será considerado conforme o previsto abaixo:

#	Eventos	Data Prevista <sup>(1)(2)</sup>
1.	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	05/11/2024
2.	Início do <i>Roadshow</i>	06/11/2024
3.	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de <i>Bookbuilding</i> )	02/12/2024
4.	Protocolo de complementação ao requerimento de registro automático da Oferta na CVM Concessão do registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	03/12/2024
5.	Data Estimada para da 1ª Liquidação das Debêntures	04/12/2024
6.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	01/06/2025

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

## 4. DIVULGAÇÃO DA MODIFICAÇÕES DO CRONOGRAMA DA OFERTA

Com as modificações do cronograma estimado das etapas da Oferta, nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, além da divulgação deste Comunicado ao Mercado, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder deverá se certificar de que os Investidores Profissionais estão cientes de que a Oferta foi alterada e de que têm conhecimento das novas condições.

Até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado, não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures, não havendo, portanto, a necessidade de abertura do prazo para desistência, nos termos do artigo 69, §1º, da Resolução CVM 160.

O presente Comunicado ao Mercado tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

**SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.**

**O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.**

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, E DO ARTIGO 27, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160, A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160 E, PORTANTO, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

A data deste Comunicado ao Mercado é de 28 de novembro de 2024.



**Coordenador Líder da Oferta**

